O seu Direito não é absoluto?

Autor(res)

Renato Horta Rezende
Geovanna Santos Da Conceição
Thiago Ribeiro De Carvalho
Bráulio Aparecido Vieira
Cintia Batista Pereira
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Abordaremos em nossa pesquisa sobre um entendimento pacífico do STF, onde os direitos e garantias individuais não têm caráter absoluto, sendo possível a existência de limitações de ordem jurídica. Esse tema vem em contraponto a uma reportagem que foi publicada pela emissora de Rádio Itatiaia de Belo Horizonte MG,onde trata se do aumento do número de moradores em situação de rua na capital mineira. Questionado a um ouvinte que foi entrevistado, ele disse ao entrevistador, que seu direito de ir e vir que é previsto na CF/88 estava sendo ferido, pois não se sentia seguro nas ruas devido ao número elevado de moradores em situação de rua.

Objetivo

Iremos abordar e esclarecer até onde vai o seu direito, a quem recorrer, e se é ou não absoluto. Baseado no entendimento do STF.

Material e Métodos

Para tanto o trabalho foi feito através de literaturas, sítios e pesquisas, diante dos estudos percebe-se que o direito não é absoluto pois podem ser limitados ou restringidos de acordo com a situação. Isso acontece porque os direitos são criados a partir da sociedade, que é plural, e não existem fora dela. Diante disso, Alguns exemplos de direitos não absolutos são: Direito de propriedade, não é absoluto quando coloca em risco a integridade física de terceiros. A liberdade de expressão pode ser limitada quando se transforma em calúnia, difamação ou injúria. Direito à vida, não é absoluto, pois pode ser restringido em caso de guerra, quando a Constituição autoriza a pena de morte.

Anais do IV Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica. Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2024. Anais [...]. Londrina Editora Científica, 2024. ISBN: 978-65-01-19305-2

Resultados e Discussão

Podemos entender,que o seu direito só vai até onde o do outro começa. Nenhum Direito é absoluto, por mais que grande parte da população ache isso. No caso acima,vemos claramente uma insatisfação por parte de um cidadão de Belo Horizonte onde ele diz se sentir prejudicado ao ter um direito absoluto ferido, o direito de ir e vir. Porém, o morador em situação de rua também tem direitos, um deles também e de ir e vir, além de muitos outros que não são respeitados como o direito à moradia, que mesmo sem um direito garantido, também não é absoluto. Se fosse, todos os moradores em situação de rua teriam casa própria fornecida pelo governo federal.

Conclusão

Concluímos, ao mesmo raciocínio do stf, onde nenhum direito é absoluto. O seu direito termina quando o direito de outro começa. para mudar o cenário, devemos cobrar do poder público para que aumente a segurança nas ruas, trazendo maior sensação de segurança aos cidadãos e implante métodos para realocar esses moradores de rua em albergues, casas de moradia popular ou até mesmo recolocação profissional. para que possamos também ferir menos o direito de todos.

Referências

https://www.jusbrasil.com.br/
https://ufmg.br/comunicacao/noticias/faculdade-de-medicina-apresenta-relatorio-final-do-censo-da-populacao-de-rua-de-bh
https://www.itatiaia.com.br/cidades/2024/06/19/populacao-em-situacao-de-rua-de-belo-horizonte-quase-triplica-na-ultima-decada